

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe acerca do Plano de ação referente ao exercício de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº6, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata ordinária nº02,

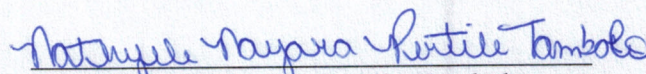
RESOLVE:

Art.1º. Excepcionalmente para o exercício de 2020, o Plano de Ação não será disponibilizado para preenchimento dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência social;

Art.2º. As informações contidas no Plano de Ação de 2019 ficam validadas para o exercício de 2020. Observando o regramento disposto na Portaria nº2.362 de 20 de dezembro de 2019;

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paçandu, 25 de fevereiro de 2021.



Nathyele Nayara Pertile Tambalo

Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe acerca do Plano de ação referente ao exercício de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº6, de 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 18 de fevereiro de 2021 e registrada na ata ordinária nº02,

RESOLVE:

Art.1º. Excepcionalmente para o exercício de 2020, o Plano de Ação não será disponibilizado para preenchimento dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência social;

Art.2º. As informações contidas no Plano de Ação de 2019 ficam validadas para o exercício de 2020. Observando o regramento disposto na Portaria nº2.362 de 20 de dezembro de 2019;

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 25 de fevereiro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:

William Diego de Castro Marques

Código Identificador:92D524E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/03/2021. Edição 2221

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>